

**LEI Nº 5.182, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º.** - Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$ 373.236,49 (Trezentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme demonstrado a seguir:

Ficha	Unidade	Classificação	COD.Elemento da Despesa	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
-	02.18.01	13.391.0100.20262	3.3.90.31.00	Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras	1.716	107.604,08
-	02.18.01	13.391.0100.2062	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras	1.715	265.632,41
<b>TOTAL</b>						<b>RS 373.236,49</b>

**Art. 2º** - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024



1.716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação da dotação ora aberta, seja no valor ora estipulado, seja para contrapartida, através da inclusão de outras fontes de recursos, desde que tenha por finalidade o cumprimento do presente objeto.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama - MG, 20 de setembro de 2023.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.